



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Campus SANTA INÊS

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DO BACHARELADO EM ZOOTECNIA DO IF BAIANO -
CAMPUS SANTA INÊS**

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Zootecnia em 16/09/2014

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria nº 118 em 18/12/2014

SANTA INÊS

2014

DIRETOR GERAL

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

DIRETOR ACADÊMICO

ARLENE ANDRADE MALTA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES

COORDENADOR DE ENSINO

RODRIGO OCTÁVIO DE CARVALHO JUNIOR

COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA

CLÉIDIDA BARROS DE CARVALHO

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA

FRED DA SILVA JULIÃO

COORDENADOR DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

FÁBIO CARVALHO NUNES

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

GILVAN DE SOUSA MUNIZ

**COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM
NECESSIDADES ESPECÍFICAS**

WASLEY DE JESUS SANTOS

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

AIRES LIMA ROCHA NETO

DANIELA DE ALMEIDA ANACLETO

TARCIZO VILAS BOAS SANTOS SILVA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO BACHARELADO EM ZOOTECNIA DO IF BAIANO - *CAMPUS* SANTA INÊS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento visa estabelecer as normas e diretrizes do Estágio Supervisionado obrigatório do Curso Bacharelado em Zootecnia do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, de acordo com a legislação vigente (Lei 11.788 de 25 de janeiro de 2008), Projeto Pedagógico de Curso, a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e o Regimento de Estágio da Educação Superior do IF Baiano.

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se como um momento da formação profissional do aluno para a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, preparando-o para o exercício profissional nas diferentes áreas de atuação do Zootecnista, nos termos deste regulamento.

Art. 3º São objetivos do estágio curricular em Zootecnia:

- I - Oportunizar ao estudante possibilidades para que possa optar por sua futura área de atuação e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação na prática profissional;
- II – Possibilitar articulação de atividades nos eixos: ensino, pesquisa e extensão, possibilitando aos estudantes vivenciarem outras realidades de vida, bem como propiciar sua inserção numa equipe de trabalho;
- III - Promover o conhecimento na dimensão interdisciplinar e permitir a prática de seu espírito crítico e criativo na busca de soluções;

IV - Oportunizar condições para o estudante desenvolver atitude profissional e ética, ciente de seu papel na busca da qualidade e melhoria das condições de produção animal, respeitando o meio ambiente e propiciando, como cidadão, o desenvolvimento da sociedade em que se insere.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 4º O Estágio Supervisionado obrigatório faz parte do currículo do Curso, na forma de disciplina e carga horária específica, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 5º O aluno deverá iniciar a participação no Estágio Curricular Supervisionado na época propícia definida na estrutura do curso e, para tanto, terá que se matricular na disciplina Estágio Supervisionado em Zootecnia.

Art. 6º A carga horária do Estágio Curricular será de 360 horas, desenvolvidas no 10º (décimo) semestre, definidas com base no PPC do curso, nas determinações das Diretrizes Curriculares e resoluções do MEC em vigência.

§ 1º Cabe ao Colegiado do curso, deferimento da matrícula no estágio obrigatório fora do semestre supracitado bem como em situações de pendências de disciplinas.

§ 2º A jornada de trabalho prático do Estágio deverá ser compatível com o funcionamento da Instituição de campo, podendo ser de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, de acordo com art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

Art. 7º Tal atividade articula-se a todas as disciplinas do Curso e aos componentes curriculares relativos ao exercício da vida profissional.

Art. 9º O Estágio Supervisionado deve ser realizado em campos externos à Instituição, que apresentam condições e possibilidades de atuação articuladas ao eixo de formação profissional do estudante, exceto em situações avaliadas pelo colegiado do curso.

Art. 10º O Estágio deverá ser precedido da celebração do instrumento jurídico necessário, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de execução do mesmo.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º Os(As) partícipes envolvidos(as) com o processo do estágio curricular são:

- I – coordenadores de estágio, docentes do IF Baiano;
- II - professor(a) orientador de Estágio Supervisionado, docente do IF Baiano;
- III - estagiário(a), estudante do IF Baiano;
- IV - Supervisor, profissional da instituição concedente de estágio.

Parágrafo Único: Os(As) profissionais envolvidos(as) com o processo de estágio curricular – coordenadores, professor(a) e supervisor – devem ter formação acadêmico profissional na área de conhecimento ou afins do curso, salvo em situações específicas de cada área, a serem discutidas e aprovadas em Colegiado.

Art. 12. A Coordenação de Estágio deve ser definida pelo Colegiado do Curso, junto à Diretoria Acadêmica do *Campus*.

Parágrafo único. A Coordenação de Estágio Supervisionado será composta por no mínimo dois docentes do curso, podendo contar com Assessoria Pedagógica, eleitos em reunião de Colegiado, nomeados por Portaria Interna, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data da posse, permitida apenas uma recondução.

Art. 13. A Coordenação de Estágio será auxiliada pelos profissionais das instituições concedentes de estágio.

Parágrafo único. As instituições concedentes de estágio deverão indicar o supervisor, que acompanhará as atividades do estagiário, atuando de acordo com este regulamento.

Art. 14. Compete à Coordenação de Estágio:

- I - identificar os possíveis campos de estágio e definir os locais a serem oportunizados;

II – apoiar o estudante no processo de legalização do estágio, bem como, na escolha do supervisor e orientador;

III - julgar os pedidos de aproveitamento de estágio e quando necessário solicitar consulta ao colegiado.

IV – definir data limite para entrega de relatório do estagiário a cada semestre.

V – encaminhar as instituições concedentes os estudantes acompanhados dos documentos necessários de apresentação, acompanhamento e avaliação do estágio

Art. 15. Compete ao Professor orientador do Estágio Supervisionado:

I - orientar, acompanhar e supervisionar, sistematicamente, as atividades nos locais de estágio;

II - definir e planejar, juntamente com os alunos e os profissionais das instituições concedentes, as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com os campos de estágio;

III - sistematizar a avaliação dos estagiários sob sua orientação, tendo como referência critérios, procedimentos e instrumentos previamente definidos;

IV - efetuar o controle de frequência dos alunos nas atividades desenvolvidas junto ao supervisor do estágio.

Parágrafo Único. Cada professor só poderá orientar no máximo 02 (dois) alunos por semestre.

Art. 16. Compete ao supervisor do Estágio:

I - orientar e acompanhar o(a) estagiário(a) em sintonia com o Professor orientador, bem como organizar e providenciar os meios necessários à realização das atividades de estágio a serem desenvolvidas na instituição, de acordo com programação previamente definida;

II - acompanhar a rotina das atividades do(a) estudante estagiário(a), para dirimir dúvidas e correlacionar os conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio;

III - fornecer à Coordenação e Professor de Estágio e ao próprio estagiário, informações relevantes sobre as características da instituição no que se refere aos

horários de funcionamento, instalações, materiais, normas internas da mesma, e outras informações que se fizerem necessárias;

IV - controlar a frequência do(a) estagiário(a) no local de realização do estágio, repassando as informações ao(à) professor(a) orientador da instituição de ensino;

V - emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário, na forma dos instrumentos fornecidos pela Coordenação do Estágio.

Art. 17. Compete aos Estagiários:

I - efetivar matrícula no componente curricular estágio, conforme calendário acadêmico e condições estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso e do presente Regulamento;

II - cumprir a carga horária do estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso e do presente Regulamento;

III - comparecer aos locais de estágio, munido da documentação exigida;

IV - respeitar as normas regimentais, disciplinares e de segurança da unidade concedente;

V - munir-se de toda documentação exigida pela Coordenação de Estágio;

VI - participar de todos os processos segundo o Plano de Ação de Estágio;

VII - o registro pessoal das atividades desenvolvidas, elaborando e apresentando os relatórios e demais trabalhos organizar acadêmicos solicitados;

VIII - observar as normas e regulamentos da instituição em que estagia;

IX - relatar e discutir com o(a) Professor(a) de Estágio as dificuldades surgidas durante a realização das atividades do estágio;

X - assinar o Termo de Compromisso, que será celebrado entre o acadêmico estagiário e a instituição concedente do Estágio Curricular, com a mediação do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, e que constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza;

XI - solicitar redução de carga horária de estágio de até 160 horas, dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso, apresentando documento comprobatório das atividades desenvolvidas na área a qual pleiteia formação;

XII - realizar as atividades de estágio com zelo e dedicação, demonstrando interesse, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe;

XIII - zelar pelo patrimônio material e imaterial relacionados aos ambientes de realização do estágio.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO E APROVAÇÃO

Art. 18. Para avaliação e acompanhamento de estágio curricular são consideradas as mesmas concepções que orientam o processo de ensino-aprendizagem, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, observando-se:

I - a articulação teoria e prática em produções e vivências do estudante, durante a realização do estágio;

II - a assiduidade e pontualidade;

III - a socialização dos trabalhos de estágio, conforme previsto no Plano de Ação;

IV - a participação do estudante nos encontros de orientação de estágio, atendendo ao critério mínimo de assiduidade na disciplina / componente curricular, conforme legislação vigente;

V - a autoavaliação do estudante.

VI – a avaliação do estagiário será constituída por uma nota final que devera ser igual ou superior a 7,0 (sete), pela média da avaliação do professor orientador/supervisor.

VII – a entrega do relatório de estágio far-se-á até a data prevista pela coordenação de estágio definida para o semestre vigente.

§ 1º Considerar-se-á reprovado o estagiário que não obtiver a nota mínima necessária, não tendo direito a exame final e a segunda chamada.

§ 2º A não aprovação na(s) disciplina(s) de estágio supervisionado implicará no impedimento de colar grau.

Art. 19. O processo de avaliação do Estágio Curricular estará centrado em aspectos quantitativos e qualitativos, levando-se em consideração os seguintes elementos e instrumentos:

I - fichas de controle de frequência;

II - plano de trabalho;

III - desempenho;

IV - relatório final;

V - instrumentos propostos pelo professor da disciplina aprovados pela Coordenação de Estágio.

Art. 20. De acordo com o estabelecido no calendário acadêmico, a Coordenação de Estágio fará o encaminhamento, via Coordenação de Curso, do resultado final do rendimento dos estagiários, para fins de registro e controle.

CAPÍTULO VI

DO APROVEITAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Art. 21. A carga horária de estágio curricular supervisionado compreende 360(trezentos e sessenta) horas. O aluno, com experiência profissional comprovada em Zootecnia, poderá obter aproveitamento de até 160 horas da carga horária do estágio previsto no Curso.

Art. 22. Para redução de horas de Estágio Supervisionado, o estudante deve apresentar à SRA documentação comprobatória que será encaminhada à Coordenação de Estágio para análise e parecer.

Parágrafo Único. Quando aprovado, o parecer deve ser encaminhado à Secretaria de Registros Acadêmicos.

Art. 23. São documentos necessários para solicitar redução de carga horária do Estágio Supervisionado:

I - documento comprobatório de vínculo empregatício de experiência de no mínimo 01(um) ano;

II – documento comprobatório de atuação na área de formação no período da solicitação da redução de carga horária

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Estágio, juntamente com o Colegiado de Curso.

Art. 25. O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Zootecnia do IF Baiano, *Campus* Santa Inês e pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.

